Lei n° 207/04, de 09 de março de 2004.

Dispõe sobre a Contratação Administrativa por prazo determinado e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, autorizado a celebrar contrato administrativo de (uma) empresa ou pessoa física, por prazo determinado, que atenda, no mínimo, das condições e equipamentos abaixo especificados, para prestação de serviços de fisioterapia no Município, sendo assim distribuídas as condições e respectiva remuneração:

§1°- Profissionais, carga horária e equipamentos:

1. 01 Fisioterapeuta devidamente habitado e um auxiliar de fisioterapia, com jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais;
2. 01 aparelho portátil de Tens;
3. 01 aparelho de FES;
4. 01 aparelho de ultra-som contínuo e pulsado;
5. 01 aparelho de infravermelho pedestal;
6. 01 aparelho de ondas curtas;
7. 01 Kit de elásticos tera-band;
8. 01 Kit caneleiras;
9. 01 Kit bolsas de gelo;
10. 01 aparelho exercitador de punho;
11. 01 pulia para ombros.

§2°- Remuneração:

1. Pela prestação do serviço disponibilizarão dos equipamento descritos no parágrafo deste artigo, o município remunerará ao prestador de serviços a importância máxima de R$ 1.000,000 (um mil reais) por mês.

**Art. 2°-** O prazo da contratação será de 31 de dezembro de 2004, podendo ser renovado a bem da Administração Pública.

**Art. 3°-** A contratação de que trata a presente Lei revestir-se-á de ato formal, regido pela Lei 8.666/93 e Lei Municipal n° 088/98, de 17 de novembro de 1998 e suas posteriores alterações.

**Art. 4°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°-**  Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de março de 2004.

José Geraldo Duque

Prefeito Municipal